



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 5.182/2019**

**De 28 de agosto de 2019.**

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL  
A TRADICIONAL FESTA DE SANTA GERTRUDES,  
PADROEIRA DE SANTA GERTRUDES, MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos-PB, a tradicional Festa de Santa Gertrudes, padroeira do Distrito de Santa Gertrudes, município de Patos-PB, realizada anualmente no referido Distrito.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2019.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO